



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos fornecimentos de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010.**

**PROCESSO TRT/DSE/027/-10**

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHES E ARMÁRIOS EM MDF, INSTALAÇÃO EM IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA</b>
---------------------------	-----------------

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

**13 DE ABRIL DE 2.010**

**13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**13 DE ABRIL DE 2.010**

**14 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Editais com 37 páginas (incluindo os anexos I a IV), a minuta do contrato. O anexo IV é composto de 24 desenhos de móveis, cujo arquivo está em PDF e "zipado".**

**O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.**

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
  - ITEM 02 – OBJETO
  - ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - ITEM 05 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
  - ITEM 06 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
  - ITEM 07 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
  - ITEM 08 – DA ABERTURA
  - ITEM 09 – DA HABILITAÇÃO
  - ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  - ITEM 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
  - ITEM 12 – DAS AMOSTRAS
  - ITEM 13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
  - ITEM 14 – DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
  - ITEM 15 – DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO
  - ITEM 16 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
  - ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO
  - ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
  - ITEM 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  - ITEM 20 – DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS
  - ITEM 21 – DO PAGAMENTO
  - ITEM 22 – DAS SANÇÕES
  - ITEM 23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
  - ITEM 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

ANEXO IV – DESENHOS DOS MÓVEIS (24 desenhos - arquivos em PDF)

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **2 - OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, por preço unitário, de balcões, guichês, armários e escaninhos, em módulos e em m<sup>2</sup>, para instalação em Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Anexo III.

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verbas PTRES 000571-339033 e 4490052 deste Tribunal.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

### **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

### **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 - As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor estimado mensal, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.**

7.3. - É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

### **8 – DA ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

### **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>** > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
  - Serão considerados compatíveis aqueles que contenham serviços de confecção e instalação de móveis em MDF / FÓRMICA (armários, balcões e guichês).

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
  - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
  - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO  
PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO

- 9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
  - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances e a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8, OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

**10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF** deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

digitalizadas e enviados para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;

- b) as declarações dos Anexos I e II (se for o caso) deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo "**DOCUMENTOS**", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos serviços/fornecimentos cotados, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, email, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item..
  - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.

c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF** deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II** (se for o caso);
- o documento de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo **“DOCUMENTOS”**, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), e/ou alterações





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

- c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II (se for o caso).

### **11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 – Se, a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, ainda, o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

### **12 – DAS AMOSTRAS**

12.1 - O proponente primeiro classificado, a pedido do Pregoeiro ou da Diretoria da Secretaria de Engenharia, deverá apresentar, sem ônus para este Regional, **amostras dos bens cotados, assim como folder, catálogos dos materiais, com descrição de suas características**, para conferência das especificações e qualidade. **O prazo máximo para entrega das amostras e dos catálogos/folder será de 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a sessão de lances.**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

12.1.2 - As amostras deverão ser entregues na Rua Curitiba, 835, 7º andar – Centro - BH/MG, CEP.: 30170-120.

12.2 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

12.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

### **13 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

13.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

14.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

14.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

### **15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 - O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2010.

### **16 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 – O prazo para confecção de cada peça do mobiliário a ser instalado será de 15 dias, para cada solicitação, que não poderá exceder 10 unidades em cada pleito, com pagamento, contra entrega / instalação.

16.2 – Nas localidades em distância inferior a 200 km de Belo Horizonte a Contratada deverá, inspecionar e fazer todas as medições no local sem qualquer ônus para o contratante.

16.3 – Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito / especificado deverão, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita por parte da fiscalização, sob pena de não aceitação dos mobiliários devendo a executante arcar com as despesas inerentes à devida regularização.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

16.4 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.5 – Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional.

16.6 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

### **17 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

17.1 – O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.



## **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, e inseridas na minuta do instrumento de contrato, a CONTRATADA deverá:

a) entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;

b) entregar os bens nos locais estipulados, devidamente montados;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

d) substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;

e) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

f) a CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital;

## **20 – DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS:**

20.1 - A garantia mínima será de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos bens, contados do recebimento definitivo.

## **21 – DO PAGAMENTO**

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada quinzenalmente em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura, devidamente atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

- A fatura deverá discriminar os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores unitários e totais.

21.3 - O pagamento para os serviços de confecção e instalação será feito da seguinte maneira:

- Na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha.
- Fora da capital e da região metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a capital. (R\$ 1,50 por km).

21.4 – O adimplemento da obrigação será em reais.

21.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.7 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

### **22 – DAS SANÇÕES**

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

22.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão.

23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 23.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

23.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

23.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

23.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte/MG, e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

24.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

24.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a IV, a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 15 de março de 2010

**Áurea Coutens de Menezes**

**Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO II**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_  
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais  
para a qualificação como \_\_\_\_\_ (Micro-Empresa ou  
Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de  
14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49  
daquela Lei Complementar.

---

**(local e data)**

---

**(representante legal)**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE,  
PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”,  
QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE  
ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS  
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada -  
“DOCUMENTOS”**

**ANEXO III**

**1 - OBJETO**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

### **Confecção e instalação de balcões, guichês, armários e escaninhos específicos, sob medida e encomenda, em MDF para imóveis do TRT 3ª Região.**

Esta especificação refere-se à contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, por preço unitário de balcões, guichês, armários e escaninhos, em módulos e em m<sup>2</sup>, para instalação em Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, inicialmente por um prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação havendo permissivo legal e conveniência administrativa.

As empresas interessadas na licitação deverão comprovar capacitação técnica através de declaração fornecida por entidade pública ou privada, de que executou serviços semelhantes aos solicitados nesta especificação, principalmente no que concerne à confecção de mobiliário, comprovando compatibilidade dos serviços pelo objeto social da empresa.

Os serviços com fornecimento de materiais serão executados à medida que forem solicitados, pelo contratante, através da Subsecretaria de Projetos. Para confecção de mobiliários, a contratada deverá inspecionar e fazer todas as medições no local, sem qualquer ônus para o contratante, desde que numa distância inferior a 200 KM de Belo Horizonte.

Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus para o contratante. Será obrigatório uso de equipamentos de segurança, obedecendo-se à legislação vigente quanto a EPI's e a terceiros. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, que por eles responderá.

O **mobiliário** deve ser confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF), em post forming, com revestimento melamínico em todas as faces, e de acordo com as normas técnicas atinentes de ergonomia e segurança, com materiais de 1ª qualidade e seguindo as seguintes especificações (salvo quando indicado no croqui correspondente):

1. **TAMPOS** – com bordas arredondadas 180º, espessura 3,0cm.
2. **PRATELEIRAS** – móveis com 2 opções de furos para distância entre elas, espessura 1,5cm (até 50cm de largura) e 3,0cm (acima de 50cm de largura).
3. **PORTAS** – espessura de 1,5cm, bordas arredondadas 90º (quando indicado), dobradiças reforçadas, puxadores alongados com 2 pontos de fixação e fechadura tipo tambor (quando houver). OBS – As portas dos ARMÁRIOS para BANHEIRO estruturadas em ALUMÍNIO e VIDRO mini boreal. - PORTAS DE CORRER com corrediças e roldanas, puxadores embutidos e batentes reforçados para evitar trespasse.
4. **GAVETAS** – com corrediças metálicas e encaixe para abertura evitando a necessidade de puxadores.
5. **PÉS** – com sapatas niveladoras e diâmetro de 35mm.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

6. **COR E TEXTURA** – branca, bege, preta, cinza claro ou grafite, texturizada, conforme o mobiliário existente no local ou conforme solicitado no croqui correspondente. OBS – ARMÁRIOS para BANHEIRO e COPA na cor BRANCA.

Tipos de mobiliário a ser confeccionado: **Detalhes deverão ser observados nos croquis fornecidos pela DSE, em anexo.**

1. **ARMÁRIOS, ESTANTES OU ESCANINHOS** – confeccionados por medição em metro quadrado, conforme croquis fornecidos no ato do pedido, podendo haver fundo e portas ou não. Para armários sem fundo desconto na metragem de 10%, sem portas desconto de outros 10% na medida, podendo atingir redução na metragem de 10% ou 20%, dependendo de suas características.
2. **ARMÁRIOS PARA COPA** – confeccionados em módulos, superior ou inferior à bancada com pia existente, medindo entre 140 e 180 cm de comprimento. A profundidade do armário inferior será em conformidade com a bancada com variação entre 40 e 60 cm. Armário sem prateleira para purificador desconto de 10%.
3. **MESAS e GUICHÊS** – confeccionados em módulos, com lateral de sustentação com espessura mínima de 2,0cm, tampo com bordas arredondadas, e bordas bisotadas. Guichês com o monitor posicionado à direita ou à esquerda, conforme solicitação especificada pela DSE, com espaço para teclado, com corrediça, vidro liso (espessura mínima de 6 mm) e com calhas para cabos e tomadas de dados e elétrica (RJ 45 e F-N-T).
4. **BALCÕES** – confeccionados em módulos com rodapés recuados e revestidos com fórmica texturizada, em cor diferente a critério do solicitante. Módulos menores que 120, desconto de 20%.

O PAGAMENTO de confecção com instalação de mobiliários, solicitados pela Subsecretaria de Projetos, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento. O pagamento para os serviços de confecção e instalação será feito da seguinte maneira: na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha. Fora da capital e da região metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a capital. (R\$ 1,50 por Km), num percurso total estimado de 10.000 KM.

O PRAZO para confecção de cada peça do mobiliário a ser instalado será de 15 dias, para cada solicitação, que não poderá exceder 10 unidades em cada pleito, com pagamento, contra entrega / instalação. Todos os materiais a serem utilizados, bem como a substituição de item descrito / especificado deverá, ter aprovação prévia e escrita por parte da fiscalização, sob pena de não aceitação dos mobiliários devendo a executante arcar com as despesas inerentes à devida regularização.

O projeto básico foi elaborado segundo critérios atuais de ergonomia e sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de matéria prima, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

da ABNT, e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem. Para a prestação dos serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, a contratada deverá comprovar:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2010.

Vânia Alves Rodrigues

Hudson Luiz Guimarães

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	Quantidade estimada	<b>CONFECÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS, ESCANINHOS E ARMÁRIOS</b>	Valor estimado unitário	Valor estimado total em
	Unidade			



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

		especificações fornecidas e de acordo com os croquis	(R\$)	(R\$)
1	60	<b>ARMÁRIOS, ESCANINHOS OU ESTANTES, POR M<sup>2</sup></b> fls 01/24 a 04/24, 11/24 a 13/24.	60 0,00	36.00 0,00
2	30	<b>ARMÁRIO BANHEIRO, MESA ATENDIMENTO SECRETARIA e MESA DE IMPRESSORA MENOR,</b> fls 05/24, 19/24 e 23/24.	60 0,00	18.0 00,00
3	30	<b>ARMÁRIOS DE COPA (SUPERIOR OU INFERIOR),</b> fls 06/24 e 07/24.	1.20 0,00	36.00 0,00
4	30	<b>ARMÁRIOS SOB JANELA - PRÉDIO SEDE (GABINETES, BANHEIROS E SALA 12),</b> fls 08/24 a 10/24.	1.35 0,00	40.50 0,00
5	30	<b>GUICHÊS RECEPÇÃO, 130L E ATENDIMENTO.</b> fls.14/24 a 17/24.	1.35 0,00	40.50 0,00
6	30	<b>BALCÃO,</b> fl 18/24.	90 0,00	27.00 0,00
7	30	<b>MESA JUIZ, MESA COMPUTADOR REGULÁVEL OU MESA IMPRESSORA MAIOR,</b> fls 20/24 a 22/24 e 24/24.	1.20 0,00	36.00 0,00
8	10000	Para confecção e instalação do mobiliário dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento dos serviços contra entrega. Fora desta região, dentro do Estado de Minas Gerais, será devido o pagamento adicional de <b>R\$1,50 / Km</b> , pela distância percorrida entre a Capital e a Cidade, local da instalação do mobiliário, contra prestação dos serviços executados. Nas localidades em distância inferior a 200 Km de Belo Horizonte, obrigatoriamente, a contratada deverá fazer medições prévias dos espaços das instalações.	1,50	15.0 00,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>249.000,00</b>	
<b>Prazo</b> para confecção e instalação, por pedido: até 10 unid e 10 m <sup>2</sup> : 15 dias. <b>Pagamento:</b> Quinzenalmente contra prestação dos serviços / instalações. O quantitativo de cada item é estimativo, limitando-se o contrato apenas ao valor global estimativo, definido pelos valores unitários. <b>Garantia</b> de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: <b>Menor preço global.</b>				
Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de confecção e instalação de móveis em MDF / FÓRMICA, semelhantes e compatíveis com o objeto (armários, balcões e guichês). A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características. A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo, com descrição e características dos materiais, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, fiscalizadora e gerenciadora deste contrato. As <b>sanções</b> previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mai/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.				
<b>fev/10</b>	O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. <b>Vigência:</b> O contrato resultante da licitação terá vigência de um ano, com estimativa de gasto anual igual ao menor valor global.		Eng.º Hudson Guimarães	



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**3 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	Quantidade estimada	<b>CONFEÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS, ESCANINHOS E ARMÁRIOS</b> Os valores devem ser mensurados tendo como referência as especificações fornecidas e de acordo com os croquis indicados.	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1	60	<b>ARMÁRIOS, ESCANINHOS OU ESTANTES, POR M<sup>2</sup></b> fls 01/24 a 04/24, 11/24 a 13/24.		
2	30	<b>ARMÁRIO BANHEIRO, MESA ATENDIMENTO SECRETARIA e MESA DE IMPRESSORA MENOR,</b> fls 05/24, 19/24 e 23/24.		
3	30	<b>ARMÁRIOS DE COPA (SUPERIOR OU INFERIOR),</b> fls 06/24 e 07/24.		
4	30	<b>ARMÁRIOS SOB JANELA - PRÉDIO SEDE (GABINETES, BANHEIROS E SALA 12),</b> fls 08/24 a 10/24.		
5	30	<b>GUICHÊS RECEPÇÃO, 130L E ATENDIMENTO.</b> fls.14/24 a 17/24.		
6	30	<b>BALCÃO,</b> fl 18/24.		
7	30	<b>MESA JUIZ, MESA COMPUTADOR REGULÁVEL OU MESA IMPRESSORA MAIOR,</b> fls 20/24 a 22/24 e 24/24.		
8	10000	Para confecção e instalação do mobiliário dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento dos serviços contra entrega. Fora desta região, dentro do Estado de Minas Gerais, será devido o pagamento adicional de <b>R\$1,50 / Km</b> , pela distância percorrida entre a Capital e a Cidade, local da instalação do mobiliário, contra prestação dos serviços executados. Nas localidades em distância inferior a 200 Km de Belo Horizonte, obrigatoriamente, a contratada deverá fazer medições prévias dos espaços das instalações.	1,50	15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os lances devem ser feitos pelo **VALOR GLOBAL**, apurados conforme planilha acima.
- b) O valor referente à Distância percorrida será de R\$1,50 por Km.
- c) As empresas arrematantes deverão entregar a proposta comercial discriminando os preços unitários e o total de cada item separadamente.
  - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários..
  - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**4 - Distâncias entre Belo Horizonte e Fóruns em outras cidades de MG**

DISTÂNCIAS ENTRE BELO HORIZONTE E FÓRUNS EM OUTRAS CIDADES EM MG			
CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS	485	MATOZINHOS	45*
ALFENAS	380	MONTE AZUL	675
ALMENARA	735	MONTES CLAROS	420
ARAÇUAÍ	600	MURIAÉ	385
ARAGUARI	570	NANUQUE	615
ARAXÁ	375	NOVA LIMA	25*
BARBACENA	170	OURO PRETO	95
BETIM	30*	PARACATU	490
BOM DESPACHO	175	PARÁ DE MINAS	90
CARATINGA	310	PASSOS	355
CATAGUASES	295	PATOS DE MINAS	415
CAXAMBU	370	PATROCÍNIO	430
CONGONHAS	85	PEDRO LEOPOLDO	35*
CONS. LAFAIETE	95	PIRAPORA	340
CONTAGEM	15*	POÇOS DE CALDAS	450
CEL. FABRICIANO	210	PONTE NOVA	195
CURVELO	165	POUSO ALEGRE	400
DIAMANTINA	285	RIBEIRÃO DAS NEVES	30*
DIVINÓPOLIS	125	SABARÁ	25*
FORMIGA	200	SANTA LUZIA	30*
GOV. VALADARES	325	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
GUANHÃES	240	SÃO JOÃO DEL REI	200
GUAXUPÉ	435	SÃO SEB. PARAÍSO	390
ITABIRA	100	SETE LAGOAS	70
ITAJUBÁ	420	TEÓFILO OTONI	450
ITAÚNA	80	TRÊS CORAÇÕES	290
ITUIUTABA	690	UBÁ	295
JANUÁRIA	615	UBERABA	495
JOÃO MONLEVADE	110	UBERLÂNDIA	555
JUIZ DE FORA	280	UNAI	585
LAVRAS	235	VARGINHA	315
MANHUAÇU	280		

\* cidades da região metropolitana de Belo Horizonte

**ANEXO IV**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**ESTE ANEXO É COMPOSTO POR 24 DESENHOS DE MÓVEIS, OBJETOS DESTA LICITAÇÃO.**

**NÃO SE ESQUEÇAM DE ACESSÁ-LO.**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS E ARMÁRIOS EM MDF, EM IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 08/2010, SUP 6085/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção de balcões, guichês, armários e escaninhos, em módulos e em m<sup>2</sup>, em MDF, para instalação em imóveis que abrigam Órgãos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 08/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de mobiliário, nas cores e padrões a serem definidos pelo CONTRATANTE na solicitação dos serviços:

5. **ARMÁRIOS, ESTANTES OU ESCANINHOS** – confeccionados por medição em metro quadrado, conforme croquis fornecidos no ato do pedido;
6. **ARMÁRIOS PARA COPA** – confeccionados em módulos, superior ou inferior à bancada com pia existente, medindo entre 140 e 180 cm de comprimento, sendo a profundidade do armário inferior em conformidade com a bancada com variação entre 40 e 60 cm;
7. **MESAS e GUICHÊS** – confeccionados em módulos, com lateral de sustentação com espessura mínima de 2,0cm, tampo com bordas arredondadas, e bordas bisotadas. Guichês com o monitor posicionado à direita ou à esquerda, conforme solicitação especificada pela DSE, com espaço para teclado, com corredeira, vidro liso (espessura mínima de 6 mm) e com calhas para cabos e tomadas de dados e elétrica (RJ 45 e F-N-T);
8. **BALCÕES** – confeccionados em módulos com rodapés recuados e revestidos com fórmica texturizada, em cor diferente a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá confeccionar o mobiliário em fibra de madeira de média densidade (MDF), em post forming, com revestimento melamínico em todas as faces, e de acordo com as normas técnicas atinentes de ergonomia e segurança, com materiais de 1ª qualidade e seguindo as seguintes especificações (salvo quando indicado no croqui correspondente):

7. Tamos com bordas arredondadas 180°, espessura 3,0cm;
8. Prateleiras móveis com 2 opções de furos para distância entre elas, espessura 1,5cm (até 50cm de largura) e 3,0cm (acima de 50cm de largura);
9. Portas com espessura de 1,5cm, bordas arredondadas 90° (quando indicado), dobradiças reforçadas, puxadores alongados com 2 pontos de fixação e fechadura tipo tambor (quando houver). As portas dos armários para banheiro estruturadas em alumínio e e vidro mini boreal. As portas de correr deverão ter corredeiras e roldanas, puxadores embutidos e batentes reforçados para evitar trespasse;
10. Gavetas com corredeiras metálicas e encaixe para abertura evitando a necessidade de puxadores;.
11. Pés com sapatas niveladoras e diâmetro de 35mm;.
12. Cor e textura: branca, bege, preta, cinza claro ou grafite, texturizada, conforme o mobiliário existente no local ou conforme solicitado no croqui correspondente, sendo que armários para banheiro e copa deverão ser confeccionados na cor branca.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução em



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 08/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas, via telefone, fax ou por meio eletrônico (e-mail), pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicando as especificações e local de instalação do mobiliário, devendo a CONTRATADA confirmar, via telefônica, o recebimento dos pedidos, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Os bens confeccionados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, observando os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá, preferencialmente, acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**Parágrafo Quarto:** Os mobiliários não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes, com mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Sexto:** A instalação dos mobiliários deverá ser feita de modo a não interromper o andamento normal das atividades dos setores e em horários previamente acordados com as Diretorias competentes do CONTRATANTE em cada local de instalação.

**Parágrafo Sétimo:** A prestação dos serviços de instalação será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

**Parágrafo Oitavo:** Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito ou especificado



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sob pena de não aceitação do mobiliário, hipótese em que a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à regularização.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a confecção e instalação de mobiliário são os constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 08/2010, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

<b>Mobiliário</b>	<b>Preço Unitário</b>	
Armários, escaninhos ou estantes	<b>m<sup>2</sup></b>	
Armário banheiro, mesa atendimento secretaria e mesa de impressora menor	Unidade	
Armários de copa (superior ou inferior)	Unidade	
Armários sob janela – prédio sede (gabinetes, banheiros e sala 12)	Unidade	
Guichês recepção, 130 L e atendimento	Unidade	
Balcão	Unidade	
Mesa juiz, mesa computador regulável ou mesa impressora maior	Unidade	

**Parágrafo Primeiro:** Sobre os preços indicados nesta Cláusula, em função das especificidades dos serviços solicitados, incidirão os seguintes descontos:

- 10% (dez por cento) de desconto na metragem dos armários, escaninhos ou estantes sem fundo;
- 10% (dez por cento) de desconto na metragem dos armários, escaninhos ou estantes sem porta;
- 10% (dez por cento) de desconto no valor unitário do armário de copa superior sem purificador de água;
- 20% (vinte por cento) de desconto no valor unitário do balcão com módulo entre 70 e 119 cm.

**Parágrafo Segundo:** Quanto aos serviços executados fora da Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia), a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 08/2010.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PAGAMENTO:**





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

O pagamento do preço contratado dar-se-á quinzenalmente, contra apresentação da respectiva fatura discriminando os serviços prestados, os quantitativos e os respectivos valores, acompanhada de cópia das solicitações de serviços, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E  
ENTREGA:**

O prazo máximo para a confecção e instalação de cada peça do mobiliário será de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação, que não poderá



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

exceder a 10 (dez) unidades em cada pedido.

**Parágrafo Primeiro:** Nas localidades com distância inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de Belo Horizonte, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fazer medições prévias dos espaços das instalações sem que seja devido o pagamento de qualquer valor à título de deslocamento referente às medições.

**Parágrafo Segundo:** No caso da entrega dos mobiliários com especificações diferentes do solicitado, ou ainda com imperfeições, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da instalação final do mobiliário.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339033 e 000571-449052 e Notas de Empenho.....emitidas em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se responsabiliza pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Ao final de cada dia de serviço, a CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituições, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Após o término da instalação do mobiliário pela CONTRATADA, que ensejará seu recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações por servidor da Diretoria da Secretaria de Engenharia, quando então se dará o Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade do mobiliário fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência do CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sessenta meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho, o Diretor de Turma Recursal de Juiz de Fora, ou o Secretário do Foro, quando houver, a quem caberá, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**

Luis Paulo Garcia Faleiro  
Diretor-Geral

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2010**

Examinada e aprovada  
Em 18 de março de 2010

**DILMA ALVES FERREIRA**

Assessora Jurídica  
Portaria 049/01

[CR/minuta PRE 08 2010 – balcões]